



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0646/2023

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023.

Processo nº 5008794-33.2022.4.02.5117,
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **4ª Vara Federal** de São Gonçalo, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao medicamento **Insulina Glargina** (Lantus®).

I – RELATÓRIO

1. Em (Evento 7, PARECER1, Páginas 1 a 5) consta **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1327/2022**, elaborado em 29 de novembro de 2022, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes; ao quadro clínico da Autora – **Diabetes Mellitus e Obesidade** e à indicação e à disponibilização, no âmbito do SUS, do medicamento **Insulina Glargina** (Lantus®).

2. Após a emissão do parecer supramencionado do emitido novo documento médico em da Divisão de Assistência à Saúde – UFF (Evento 13, LAUDO2, Página 1), emitido em 17 de janeiro de 2023, pela médica onde foi informado que a Autora de 69 anos de idade, apresenta **Diabetes Mellitus** insulino dependente, necessita usar a **Insulina Glargina** (Lantus®) por melhor controle, sem hipoglicemia. Não é equivalente à NPH. Portanto, sem possibilidade de troca para a **Insulina Glargina** (Lantus®).

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO/ DO QUADRO CLÍNICO/ DO PLEITO

Conforme abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº1327/2022, elaborado em 29 de novembro de 2022 (Evento 7, PARECER1, Páginas 1 a 5).

III – CONCLUSÃO

1. Acostado ao Evento 7, PARECER1, Páginas 1 a 5, consta PARECER TÉCNICO/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1327/2022, elaborado em 29 de novembro de 2022. No item Conclusão, deste parecer, foram realizados apontamentos por este Núcleo:

- **Parágrafo 6:** “... não há menção a possibilidade do uso da insulina NPH, padronizada pelo SUS, como uma alternativa terapêutica. Portanto, solicita-se a médica assistente que avalie a possibilidade da utilização da insulina padronizada em alternativa a insulina pleiteada Insulina Glargina (Lantus®) ...”.



2. Após a emissão do parecer técnico supracitado, foi apensado, ao processo, novo laudo médico (Evento 13, LAUDO2, Página 1), cujo conteúdo já foi resumidamente descrito no parágrafo 2, do item Relatório, deste parecer.
3. Diante o exposto no novo documento medico, informa-se:
 - 3.1. Continua a ausência da informação sobre a utilização prévia da insulina padronizada NPH (alternativa ao item pleiteado) por parte da Autora.
 - 3.2. Este Núcleo entende que a médica assistente **não autoriza** a utilização da insulina padronizada NPH em alternativa a pleiteada **Insulina Glargina** (Lantus®).
4. Cabe reafirmar que mesmo a médica assistente não autorizando a utilização da insulina NPH padronizada pelo SUS, esta continua sendo uma alternativa terapêutica a insulina pleiteada **Insulina Glargina** (Lantus®), tendo em vista que não foi informado falha terapêutica ou contraindicação ou uso da alternativa atualmente disponibilizada.
5. Em relação a disponibilização do item pleiteado, a análogo de Insulina de **ação prolongada** (grupo da insulina **Glargina**) **foi incorporado ao SUS para o tratamento da Diabetes mellitus** tipo 1, conforme disposto na Portaria SCTIE nº 19 de 27 de março de 2019¹. Entretanto, conforme consulta ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, na competência de 05/2023, a **Insulina de ação prolongada ainda não integra** nenhuma relação oficial de dispensação de medicamentos no âmbito do Município de São Gonçalo e do Estado do Rio de Janeiro.

É o parecer.

A 4ª Vara Federal de São Gonçalo, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

KARLA SPINOZA C. MOTA

Farmacêutica
CRF- RJ 10829
ID. 652906-2

CHARBEL PEREIRA DAMIÃO

Médico
CRM-RJ 52.83733-4
ID. 5035547-3

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

¹ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 19 de março de 2019. Torna pública a decisão de incorporar insulina análoga de ação prolongada para o tratamento de diabetes mellitus tipo I, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Disponível em: <http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/69182847>. Acesso em: 23 mai. 2023.